

to do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-07 para prosseguimento de sua instrução.  
PROCESSO: 00013642.989.20-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (CNPJ 45.279.627/0001-61). INTERESSADO(A): JOSE SILVINO CINTRA (CPF 187.777.738-29). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2945.989.20-0.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 99), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-07 para prosseguimento de sua instrução.  
PROCESSO: 00013599.989.20-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM (CNPJ 46.523.288/0001-80). ADVOGADO: MARCIO CELSO PEREIRA FERRARO (OAB/SP 173.354). INTERESSADO(A): WALTER HIDEKU TAJIRI (CPF 077.935.678-03). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2752.989.20-2.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 104), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-07 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00015680.989.20-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA (CNPJ 46.522.983/0001-27). CONTRATADO(A): KTK INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 61.489.381/0001-09). INTERESSADO(A): ELVIS LEONARDO CEZAR (CPF 185.522.478-01). ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 013/2020 - Processo Administrativo nº 234/2020 - Contrato Requisição nº 2115/2020 - OBJETO: Aquisição de 17 unidades de servomotor para pacientes adulto/pediátrico. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-08. PROCESSO PRINCIPAL: 15597.989.20-1.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-8 (ev. 16) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à DF-8 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00015393.989.17-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: (OAB/SP 83.166) / ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941). CONTRATADO(A): STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 01.568.077/0015-20). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA (CPF 172.392.908-59). GLEIDSON SHIGUEMI AIACYDA (CPF 334.839.128-86). ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E, de acordo com Resolução ANVISA RDC 306/2004, CONAMA 358/05 e CONAMA 316/2002, para atender os pontos de coleta de resíduos de saúde do Município de Mairipora - Pregão Presencial 013/2017, Contrato 043/2017. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 15265.989.17-8.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-02 (ev. 154) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à DF-3 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00008649.989.20-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO (CNPJ 45.709.920/0001-11). CONTRATADO(A): HP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 03.565.065/0001-72). INTERESSADO(A): FERNANDO GALVAO MOURA (CPF 108.906.508-61). ASSUNTO: CONTRATO Nº 69/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para execução de 1.495,85 m² de pavimentação asfáltica. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013752.989.20-2, 00014273.989.20-2.

PROCESSO: 00014273.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO (CNPJ 45.709.920/0001-11). CONTRATADO(A): HP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 03.565.065/0001-72). INTERESSADO(A): FERNANDO GALVAO MOURA (CPF 108.906.508-61). ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO Nº 32/2020 ao Contrato Nº 69/2019 - Tomada de Preços Nº 09/2019. Finalidade: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 meses. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 8649.989.20-9.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.  
Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e aguarde-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.  
PROCESSO: 00014188.989.20-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA (CNPJ 45.291.234/0001-73). ADVOGADO: ANGELA CARBONI MARTINHONI (OAB/SP 197.017) / MELISSA CRISTINA SPEXOTO CAMOLESI (OAB/SP 198.090) / EDUARDO MARIQUÊLA POLIZELLI (OAB/SP 274.764). INTERESSADO(A): DIAB TAHA (CPF 046.443.668-03). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3275.989.20-0.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 56), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014186.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA (CNPJ 45.370.087/0001-27). INTERESSADO(A): MARIA EMILIA MARCARI (CPF 044.987.898-81). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3073.989.20-4.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 63), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas

corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014835.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO (CNPJ 72.836.588/0001-29). ADVOGADO: RONDON AKIO YAMADA (OAB/SP 157.508) / AGOSTINHO BARBOSA NETO (OAB/SP 304.397). INTERESSADO(A): LUCIO SANTO DE LIMA (CPF 074.186.278-66). ASSUNTO: Acompanhamento especial Covid-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 3189.989.20-5.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 104), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-01 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00015283.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA (CNPJ 46.634.283/0001-24). ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). INTERESSADO(A): VALMIR DA SILVA (CPF 269.969.968-30). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 3112.989.20-7.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 90), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00015286.989.20-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI (CNPJ 46.578.522/0001-76). INTERESSADO(A): DINAMERICO GONCALVES PERONI (CPF 607.969.528-68). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 3116.989.20-3.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 66), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014194.989.20-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (CNPJ 46.710.422/0001-51). ADVOGADO: RENATO CHAVES PESSINI (OAB/SP 300.841). INTERESSADO(A): ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO (CPF 041.469.098-21). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3223.989.20-3.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 72), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00009175.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04). ADVOGADO: ADMAR GONZAGA NETO (OAB/DF 10.937) / MARCELLO DIAS DE PAULA (OAB/DF 39.976). CONTRATADO(A): TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA (CNPJ 79.345.583/0001-42). INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39). PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE (CPF 043.017.897-23). ASSUNTO: CONTRATO Nº 120/2019 de 17 de dezembro 2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso e Sustentação da Rede Wireless, englobando gerenciamento de ponto de acesso sem fio para os próprios da Prefeitura Municipal de Osasco. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 7818.989.20-4.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-5 (ev. 53).  
Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00014359.989.20-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS (CNPJ 44.229.805/0001-87). INTERESSADO(A): DILMA CUNHA DA SILVA (CPF 834.156.458-00). ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 2773.989.20-7.

Notifico o responsável para que tome conhecimento dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 26), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-06 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014761.989.20-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA (CNPJ 46.410.866/0001-71). ADVOGADO: FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO (OAB/SP 229.207). INTERESSADO(A): MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS (CPF 165.052.578-88). ADVOGADO: (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO MEDEIROS (OAB/SP 290.085). ASSUNTO: Acompanhamento Especial Covid-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3225.989.20-1.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 74), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014694.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (CNPJ 46.634.051/0001-76). INTERESSADO(A): FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA (CPF 099.251.038-43). ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3299.989.20-2.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev.

92), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.  
Após, retornem os autos à UR-09 para prosseguimento de sua instrução.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

PROCESSO: 00021354.989.20-4. REPRESENTANTE: INNOVAR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (CNPJ 97.549.720/0001-42). ADVOGADO: GIOVANA FUMACHE (OAB/SP 371.906). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (CNPJ 56.900.848/0001-21). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 017-A/2020, objetivando o fornecimento de licenças de software que tem como funcionalidade de plataforma de gerenciamento e controle do sistema de segurança, trânsito e processar eletronicamente imagens de 80 câmeras para leitura de placas, pelo período de 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00021369.989.20-7.

PROCESSO: 00021369.989.20-7. REPRESENTANTE: MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 56.681.562/0001-00). ADVOGADO: MARIO SANFINS JUNIOR (OAB/SP 420.677). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL (CNPJ 56.900.848/0001-21). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 017-A/2020, objetivando o fornecimento de licenças de software que tem como funcionalidade de plataforma de gerenciamento e controle do sistema de segurança, trânsito e processar eletronicamente imagens de 80 câmeras para leitura de placas, pelo período de 12 (doze) meses. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 21354.989.20-4.

Trata-se de representações contra o edital em referência, instaurado pela Prefeitura de Santa Isabel, tendo por objeto o fornecimento de licenças de software, nos termos estipulados no ato convocatório.

De forma breve, a empresa Innovar Tecnologia e Serviços Ltda. reclamou que as respostas concedidas pela Administração acerca de itens técnicos questionados (definição da rede de dados pelo proponente, servidor e "API de integração") não foram claras, acrescentando que não foi dada a devida publicidade a tais esclarecimentos.

Já a Representante remanescente queixou-se do fornecimento da "API para integração" – sustentando que demandaria trabalho específico e de custo elevado -, falta de detalhamento acerca do treinamento operacional do sistema, e da solicitação de implantação de solução "WEB" sem a possibilidade da utilização de outras tecnologias.

Os pedidos foram protocolizados na data de hoje (dia 10/9/2020). Já a sessão da abertura foi marcada para o dia seguinte (11/9/2020).

É o relatório.  
Decido.

Inviável a apreciação de mérito, diante do aspecto temporal envolvido.

Com efeito, como já delineado no relatório, as peças vestibulares foram protocolizadas em 10/9/2020 – dia anterior à sessão de abertura - inexistindo, portanto, lapso de tempo suficiente para uma adequada apreciação, com a cautela devida, dos seus termos e a realização de todas as medidas burocráticas necessárias à requisição do edital, caso se mostrassem indispensáveis.

Isto porque, à luz do que preceitua o § 2º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, a solicitação do edital só poderá ser formalizada pelos Tribunais de Contas até o dia útil imediatamente anterior à data do recebimento das propostas, obrigando-se os Órgãos ou Entidades da Administração interessada à adoção das providências pertinentes que, em função deste exame, lhes forem determinadas.

Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos, mas advirto que esta conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada no futuro, pela fiscalização da Casa, caso seja efetivamente firmado o contrato, nos termos do disposto no caput do artigo 113 da Lei de Licitações.

Publique-se.  
Ao Cartório para cumprir e dar ciência do fato ao Ministério Público de Contas e a prefeitura interessada.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 00021444.989.20-6. REPRESENTANTE: LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 24.753.787/0001-20). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04.

Relatório  
Em exame, representação formulada por Lactosojia Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI, contra o edital de pregão eletrônico 28/2020, lançado pela Prefeitura Municipal de Assis, para a formação de ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

O representante questiona único aspecto do edital: a exigência de que o item achatolado em pó seja fornecido em embalagem primária pote plástico atóxico, com 800g de peso líquido (Anexo I – Termo de referência, item 1). Afirma que referida exigência restringiria o fornecimento do bem pretendido para o produto "Toddly", pois não haveria no mercado outros similares que atendessem à exigência questionada.

A licitação dá-se pelo menor preço por item, facultando-se às licitantes apresentarem suas ofertas para um ou mais itens (item 1.2 do edital), de um total de 37 itens (Anexo I – Termo de Referência).

Por esses motivos, requer a paralisação cautelar da licitação. É o relatório. Decido.

Para fins de registro, deve-se anotar que (a) consta do edital, como data de sua assinatura, o dia 28/8/2020, sexta-feira; (b) a sessão de pregão está prevista para ocorrer no dia 14/9/2020, segunda-feira; (c) o representante protocolou sua representação neste TCESP no dia 10/9, quinta-feira, às 16h20min; e (d) não há notícia de impugnação administrativa perante a Prefeitura.

Independentemente disso, verifica-se tratar de licitação para o registro individualizado de preços de 37 itens, facultando-se às licitantes a possibilidade de optarem por oferecer seus lances em quantos itens desejarem (item 1.2 do edital). Em outras palavras, a exigência questionada dirige-se a um único item de um total de trinta sete. Além disso, nota-se que o representante não trouxe aos autos indícios que pudessem comprovar o quanto por ele alegado (p. ex. foto das embalagens de produtos similares). Por fim, aparentemente, tem-se que o edital já estava disponível há doze dias úteis quando o representante apresentou sua insurgência perante esta Corte – o que fez já no limite do horário regimental de expediente e também do prazo legal para tanto, a rigor do disposto no art. 113, par. 2º da lei de licitações -, inexistindo, pois, sinal de que haveria efetiva urgência no exame do pleito.

Assim, estão ausentes os pressupostos necessários para a concessão da ordem cautelar, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, tornando inviável o deferimento do pleito de paralisação cautelar de todo o certame.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, determino o arquivamento do feito.

Registra-se que essa conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada por esta Corte de Contas, mas tão somente desloca a devida análise para momento posterior, pela fiscalização ordinária deste Tribunal, caso eventualmente seja celebrado o respectivo contrato, nos termos do disposto no caput daquele mesmo artigo da Lei de Licitações.

Publique-se.  
Aguarde-se o prazo para recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público de Contas e à fiscalização, para anotações, arquivando-se ao final.

Ao cartório, para as providências devidas.  
PROCESSO: 00021140.989.20-3. REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ PAULISTA (CNPJ 65.711.954/0001-58). ADVOGADO: MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES (OAB/SP 364.566). JOSE MARCOS ALVES (CPF 070.607.598-67). ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME - Contas da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista 2018 - TC 4219.989.18-3. EXERCÍCIO: 2018. RECURSO/AÇÃO DO: 00004219.989.18-3.

Presentes os pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse de agir, recebo o Pedido de Reexame do Parecer Prévio emitido sobre as contas anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista (4219.989.18-3) interposto pelo Ministério Público de Contas.

Com fundamento no art. 51 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, c.c. o § 2º do art. 146 do RICESP, aplicada ao caso por analogia, ficam JOSÉ MARCOS ALVES (CPF 070.607.598-67) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ PAULISTA (CNPJ 65.711.954/0001-58) NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, impugnarem o recurso.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00017618.989.20-6. REPRESENTANTE: L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA S/A (CNPJ 19.952.299/0001-02). ADVOGADO: KELLY DORNELES DOS SANTOS (OAB/RS 93.878). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS (CNPJ 44.780.609/0001-04). ADVOGADO: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954). ASSUNTO: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 065/2020, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos seguintes serviços: a) Fornecimento e Implantação de sistema de videomonitoramento, incluindo materiais, câmeras de monitoramento e licenças para a integração ao software de gerenciamento de imagens, além de sistema inteligente e automático para identificação de pessoas; b) Fornecimento e Implantação de sistema de OCR, incluindo configuração de câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas de veículos automotores, instaladas em ruas ou avenidas do Município, e licenças para a integração ao software de gerenciamento. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-08.

Tratam os autos de expediente protocolizado por L8 Service Providers Redes e Energia S/A, comunicando possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Barretos, na condução do Pregão Presencial nº 065/2020, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos seguintes serviços: a) Fornecimento e Implantação de sistema de videomonitoramento, incluindo materiais, câmeras de monitoramento e licenças para a integração ao software de gerenciamento de imagens, além de sistema inteligente e automático para identificação de pessoas; b) Fornecimento e Implantação de sistema de OCR, incluindo configuração de câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas de veículos automotores, instaladas em ruas ou avenidas do Município, e licenças para a integração ao software de gerenciamento.

Colhendo a manifestação do d. GTP, o expediente foi recebido como representação ordinária, nos termos do art. 214, II, do Regimento Interno deste Tribunal, sendo determinada a distribuição por prevenção à este Gabinete, em virtude de sua conexão com a matéria tratada nos TCS-16032.989.20-4, 16182.989.20-2 e 17401.989.20-7, que abrigaram impugnações congêneras aos procedimentos de contratação de mesmo objeto e órgão da Administração.

Na instrução preliminar, a Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08 informou que o procedimento licitatório fora revogado, conforme documentação encartada no ev. 26.

Com vistas dos autos, o Ministério Público de Contas propõe o arquivamento da presente representação, sem julgamento de mérito, em face da perda do seu objeto.

É o relatório.  
Decido.

A superveniente desconstituição do certame, demonstrada através de cópia da publicação no DOE de 19 de agosto de 2020, suprimiu o interesse processual que motivara o representante a acionar esta Corte.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem exame de mérito e determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.  
PROCESSO: 00020364.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FROTEIRAS (CNPJ 46.601.944/0001-15). INTERESSADO(A): RUBENS JOSE BELAO (CPF 221.860.538-45). ASSUNTO: - Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 6/2012, publicada no DOE de 18 de outubro 2012, alterada pela Resolução nº 9/2014. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-11.

Relatório de Fiscalização elaborado por UR-11 (ev. 11), aponta que a Prefeitura Municipal de Três Fronteiras não encaminhou alguns documentos de natureza obrigatória, devidos a Fase III do sistema AUDESP.

A Prefeitura, embora regularmente comunicada pela Fiscalização, até o momento não comunicou o encaminhamento das informações.

Posto isso, fica Rubens José Belão -, CPF 221.860.538-45, Prefeito Municipal, notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, transmitir as informações devidas, bem como apresentar as justificativas de seu interesse, diante da omissão ora apontada, atento ao que dispõe o art. 3º da Resolução nº 6/2012, deste Tribunal e o art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Publique-se e aguarde-se.

Com a vinda de documentos novos, voltem-me os autos.  
Na ausência de manifestação e decorrido o prazo, restit